



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2, de 14 de fevereiro de 2020.

Súmula: Referendum convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – SICOOB e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da LOM, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 RI, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica referendado o convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – SICOOB, objetivando a concessão de empréstimos e/ou financiamento, com pagamento mediante a consignação em folha de pagamento, aos Servidores Municipais de Formosa do Oeste, nas seguintes condições:

§ 1º O valor do empréstimo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta (vencimento/salário/pensão/aposentadoria).

§ 2º Prestação em até o máximo de 90 (noventa) parcelas.

§ 3º O presente convênio terá validade por prazo indeterminado.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2020.

Aparecido Leonardo da Silva
Presidente

Mário Sérgio Reati
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

]

Justificativa:

Considerando que a legislação local, ou seja, a Lei Orgânica Municipal no seu art. 12 (inciso III), combinado com o Regimento Interno (art. 56 XI), exige que o Poder Legislativo REFERENDE os convênios firmados pelo Município com entidades públicas e ou privadas e, ainda, em atendimento ao Ofício nº 037/20 de sua Excelência Senhor Prefeito Municipal, apresentamos a Casa o presente projeto de decreto legislativo que prevê convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – SICOOB.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2020.

Aparecido Leonardo da Silva
Presidente

Mário Sérgio Reati
Primeiro Secretário